ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.823 / 2012.

Autoriza a criação, no orçamento do Centro de Educação Tecnológica e Profissional – CETEP, de Programa de Trabalho em toda a sua extensão, bem como a abertura de crédito Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica criado, para o Orçamento do Exercício Financeiro de 2012 destinado ao Centro de Educação Tecnológica e Profissional – CETEP, o Plano de Trabalho 12.363.0019.2.112.3.3.90.36.99, na fonte de recurso 00.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por anulação, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) da despesa reduzida 1249, do programa de Trabalho 12.363.0057.2.688.3.1.90.11.99.00 e fonte de recursos 00, destinado ao Centro de Educação Tecnológica e Profissional – CETEP.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de junho de 2012.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação O Debate
Edição Nº 7800
Data 14 / 06 / 2012 pág. 13
SERVIDOR